

TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A – TELESP
COMPANHIA ABERTA – CVM - nº 1767-1
CNPJ - MF nº 02.558.157/0001-62 – NIRE 35.3.0015881-4

AVISO AOS ACIONISTAS

**DECLARAÇÃO E PAGAMENTO DE DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS E
JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO**

I - DIVIDENDOS INTERMEDIÁRIOS - EXERCÍCIO SOCIAL DE 2005.

A Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp, conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 19/09/2005, *ad referendum* da Assembléia Geral de Acionistas, comunica aos Senhores Acionistas, a declaração de Dividendos Intermediários, no montante de R\$ 1.290.000.000,00 (um bilhão e duzentos e noventa milhões de reais), conforme tabela abaixo, com base nos lucros acumulados existentes no último balanço semestral de 30/06/2005, de acordo com o artigo 28 do Estatuto Social da Companhia e os artigos 204 e 205 da Lei nº 6.404/76, aos acionistas detentores de ações ordinárias e preferenciais que se acharem inscritos em nossos registros no final do dia 19/09/2005. Após esta data as ações serão consideradas “ex-dividendos”.

Tipo de Ações	Ordinárias	Preferenciais (*)
Valor por ação: R\$	2,457954167886	2,703749584675

(*)10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme art. 7º do Estatuto Social da Companhia.

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 28 do Estatuto Social, tais dividendos serão imputados ao dividendo mínimo obrigatório do exercício social de 2005, *ad referendum* da Assembléia Geral de Acionistas que aprovar as contas do exercício de 2005.

O PAGAMENTO DESTES DIVIDENDOS SERÁ REALIZADO A PARTIR DO DIA 24/10/2005.

II - JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO - EXERCÍCIO SOCIAL DE 2005.

A Telecomunicações de São Paulo S.A. – Telesp, conforme deliberado em Reunião do Conselho de Administração realizada em 19/09/2005, *ad referendum* da Assembléia Geral de Acionistas, comunica aos Senhores Acionistas o pagamento de Juros Sobre Capital Próprio relativos ao exercício social de 2005, de acordo com o artigo 9º da Lei 9.249/95 e Deliberação nº 207/96 da Comissão de Valores Mobiliários, no montante de R\$ 241.000.000,00 (duzentos e quarenta e um milhões de reais), com retenção de imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, resultando em juros líquidos de R\$

204.850.000,00 (duzentos e quatro milhões, oitocentos e cinquenta mil reais), de acordo com o demonstrativo abaixo.

Valor por ação (R\$)	Pessoas Jurídicas Imunes ou Isentas (Valor Bruto)	Imposto de Renda Retido na Fonte (15%)	Pessoas Jurídicas e Físicas Tributadas (Valor Líquido)
Ações Ordinárias	0,459199189504	0,068879878425	0,390319311079
Ações Preferenciais (*)	0,505119108454	0,075767866268	0,429351242186

(*)10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme art. 7º do Estatuto Social da Companhia.

O PAGAMENTO DESTES JUROS SERÁ REALIZADO A PARTIR DO DIA 24/10/2005.

O crédito correspondente será feito nos registros contábeis da empresa em 19/09/2005, de forma individualizada a cada acionista, com base na posição acionária ao final do dia 19/09/2005. A partir de 20/09/2005, as ações serão consideradas “ex-Juros Sobre Capital Próprio”.

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 29 do Estatuto Social, tais juros poderão ser imputados aos dividendos mínimos obrigatórios do exercício social de 2005.

Os acionistas imunes ou isentos do imposto de renda, de acordo com a legislação vigente, deverão fazer prova de tal condição, até o dia 30/09/2005, junto ao Gerenciamento de Ações Escriturais do Banco ABN AMRO Real S.A., instituição depositária de ações escriturais, situada na Av. Brigadeiro Luis Antonio, 2020 – 6º andar – Edifício Sudameris - CEP: 01310-916 – Bela Vista – São Paulo – SP.

III – PAGAMENTO DE JUROS SOBRE CAPITAL PRÓPRIO - EXERCÍCIO SOCIAL DE 2005.

Comunicamos aos Senhores Acionistas que iniciaremos em **24/10/2005** o pagamento dos Juros Sobre Capital Próprio deliberados em Reunião do Conselho de Administração realizada em 01/04/2005, atribuídos aos detentores de ações ordinárias e preferenciais da sociedade com **posição acionária ao final do dia 29/04/2005**, conforme Aviso aos Acionistas publicado em 02 e 04/04/2005, no montante de R\$ 359.000.000,00 (trezentos e cinquenta e nove milhões de reais), com retenção de imposto de renda na fonte, à alíquota de 15%, resultando em juros líquidos de R\$ 305.150.000,00 (trezentos e cinco milhões e cento e cinquenta mil de reais), de acordo com o demonstrativo abaixo.

Valor por lote de mil ações (R\$) (Posição acionária em 29/04/2005) (*)	Pessoas Jurídicas Imunes ou Isentas (Valor Bruto)	Imposto de Renda Retido na Fonte (15%)	Pessoas Jurídicas e Físicas Tributadas (Valor Líquido)
Ações Ordinárias	0,681965636014	0,102294845402	0,579670790612
Ações Preferenciais (**)	0,750162199615	0,112524329942	0,637637869673

(*) Nesta data os valores eram por lote de mil ações.

(**) 10% maior que o atribuído a cada ação ordinária, conforme art. 7º do Estatuto Social da Companhia.

Conforme previsto no parágrafo único do artigo 29 do Estatuto Social, tais juros poderão ser imputados aos dividendos mínimos obrigatórios do exercício social de 2005.

IV – IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.

1 - Dividendos

Os dividendos são isentos do Imposto de Renda na Fonte, conforme estabelece a Lei nº 9249/95.

2 - Juros Sobre Capital Próprio

São retidos 15% de Imposto de Renda na Fonte, por ocasião do crédito dos Juros Sobre Capital Próprio, não sendo retido o Imposto de Renda para pessoas jurídicas que comprovem sua condição de imunes ou isentos dentro do prazo estipulado.

V – FORMAS DE PAGAMENTO:

1. Aos acionistas que possuem opção bancária no cadastro de acionistas da Telesp junto ao Banco ABN AMRO Real S.A., serão feitos créditos diretamente nas contas correntes indicadas.
2. Os acionistas com ações em Custódia Fiduciária das Bolsas de Valores receberão através das Sociedades Corretoras.
3. Os demais acionistas deverão dirigir-se a qualquer agência do Banco ABN AMRO Real S.A., portando os seguintes documentos, conforme o caso:
 - Pessoas Físicas: Cópia autenticada do CPF, RG e Comprovante de residência atualizado (Máximo 2 meses).
 - Pessoas Jurídicas: Cópia autenticada do Cartão do CNPJ, Atas, Estatuto Social, Contrato Social e respectivas alterações, bem como os documentos dos sócios/representantes legais (CPF/RG e comprovante de residência).
 - Observação: Quando o acionista se fizer representar por procurador, é obrigatória a entrega de um instrumento público de procuração específica, via original, para recebimento de JSCP/Dividendos, acompanhado dos documentos acima.

VI – INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Os dividendos não reclamados no prazo de 03 (três) anos, a contar da data de início do pagamento, serão prescritos e revertidos a favor da empresa (Lei nº 6.404, de 15/12/76, Artigo nº 287, Inciso II, item a).

São Paulo, 19 de setembro de 2005.

PEDRO LUCAS ANTÓN LÁZARO

Vice Presidente de Administração e Finanças e
Diretor de Relações com Investidores